

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**

**SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade Auditada: | UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO |
| Município - UF: | Recife - PE |
| Relatório nº: | 201504961 |
| UCI Executora: | CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO |

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201504961, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na supra-referida, no período de 2 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2015.

**I – ESCOPO DO TRABALHO**

Os trabalhos foram realizados no período de 21 de setembro a 10 de novembro de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 2 de janeiro de 2014 a 31 de agosto de 2015. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, sobre as áreas de pagamentos e alterações contratuais, extrapolação de prazos legais e atuação da fiscalização de contratos.

**II – RESULTADO DOS EXAMES**

**1 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS**

**1.1 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS**

**1.1.1 EXTRAPOLAÇÃO DE PRAZOS LEGAIS**

**1.1.1.1 INFORMAÇÃO**

**Adequação de cláusula orçamentária às disposições do art. 30 do Decreto nº 93.872/1986.**

**Fato**

Analisados os Contratos nºs 29/2014 (prestação de serviços de engenharia e arquitetura para realização de estudos, projetos, supervisão, gerenciamento, análise e acompanhamento de projetos contratados, bem como para apoio à fiscalização de obras prediais, reformas, ampliação, adequação, recuperação estrutural e restauração), 12/2014 (execução de reforma e ampliação da Transrural e construção de três galpões), 19/2014 (elaboração e desenvolvimento de projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de construção da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA), 10/2014 (prestação de serviços continuados de manutenção predial no Campus de Dois Irmãos e no CODAI) e 46/2014 (execução de serviços para conclusão de edificações da Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST), verificou-se a adequação da redação da cláusula orçamentária, com indicação da classificação da despesa e do crédito para o exercício vigente e para os futuros, em conformidade com as disposições do art. 30 do Decreto nº 93.872/1986.

Considerando as ações adotadas pela UFRPE, percebe-se que a Entidade não mais incorre em impropriedade que fora objeto de recomendação do órgão de controle interno disposta no Relatório de Auditoria nº 254892:

Constatação 1.1.1.14 (014), Recomendação 001: Cumprir as disposições do art. 30 do Decreto nº 93.872/1996, relativamente à redação que deve ser dada a clausula orçamentária de contratos em que esteja prevista a realização de despesa à conta do orçamento de anos subseqüentes.

##/Fato##

**1.1.2 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**1.1.2.1 INFORMAÇÃO**

**Formalização do devido termo aditivo quando da alteração nas quantidades de serviços contratados.**

**Fato**

Analisados os Contratos nºs 29/2014 (prestação de serviços de engenharia e arquitetura para realização de estudos, projetos, supervisão, gerenciamento, análise e acompanhamento de projetos contratados, bem como para apoio à fiscalização de obras prediais, reformas, ampliação, adequação, recuperação estrutural e restauração), 10/2014 (prestação de serviços continuados de manutenção predial no Campus de Dois Irmãos e no CODAI) e 33/2014 (construção do Prédio de Engenharia de Alimentos na Unidade Acadêmica de Garanhuns – UAG), verificou-se a formalização de termo aditivo registrando as alterações nas quantidades de serviços a serem executados nas obras contratadas.

Considerando as ações adotadas pela UFRPE, percebe-se que a Entidade não mais incorre em impropriedade que fora objeto de recomendação do órgão de controle interno disposta no Relatório de Auditoria nº 1275656:

Constatação 4.1.2.5 (006), Recomendação 3: Caso haja necessidade alterar os quantitativos a serem executados, celebrar termo aditivo que contemple tais mudanças.

##/Fato##

**1.1.3 PAGAMENTOS CONTRATUAIS**

**1.1.3.1 INFORMAÇÃO**

**Inobservância de realização de pagamentos relativos a obras sem respaldo contratual.**

**Fato**

Analisados os processos relativos à execução dos Contratos nºs 29/2014 (prestação de serviços de engenharia e arquitetura para realização de estudos, projetos, supervisão, gerenciamento, análise e acompanhamento de projetos contratados, bem como para apoio à fiscalização de obras prediais, reformas, ampliação, adequação, recuperação estrutural e restauração), 12/2014 (execução de reforma e ampliação da Transrural e construção de três galpões), 19/2014 (elaboração e desenvolvimento de projetos básico e executivo de engenharia e execução das obras de construção da Unidade Acadêmica do Cabo de Santo Agostinho – UACSA), 10/2014 (prestação de serviços continuados de manutenção predial no Campus de Dois Irmãos e no CODAI), 33/2014 (construção do Prédio de Engenharia de Alimentos na Unidade Acadêmica de Garanhuns – UAG), 49/2014 (execução de reforço das fundações e conclusão da construção da Biblioteca do CEGOE) e 46/2014 (execução de serviços para conclusão de edificações da Unidade Acadêmica de Serra Talhada – UAST), não foi observada a existência de realização de pagamentos sem respaldo contratual.

Considerando as ações adotadas pela UFRPE, percebe-se que a Entidade não mais incorre em impropriedades que foram objeto de recomendações do órgão de controle interno dispostas no Relatório de Auditoria nº 1257656:

Constatação 4.1.2.5 (006), Recomendação 1: Adotar controles internos com vistas a evitar a realização de pagamentos sem respaldo contratual; Recomendação 2: Aprimorar o planejamento referente ao correto dimensionamento dos quantitativos das obras, com vistas a evitar a realização de pagamentos sem respaldo contratual.

Ademais, a regularidade da ação de contratação de serviços de manutenção predial pela UFRPE, inclusive quanto aos pagamentos, aliada aos argumentos apresentados pela Entidade por meio do Ofício nº 480/2012-AUDINT, de 15 de outubro de 2012, e à baixa materialidade do valor discutido, bem como ao tempo em que a recomendação foi emitida (há mais de três anos) permitem a baixa da seguinte recomendação disposta no Relatório de Auditoria nº 201203145:

Constatação 5.1.9.9 (67), Recomendação 1: Adote providências visando a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente.

##/Fato##

**1.1.4 FISCALIZAÇÃO INTERNA**

**1.1.4.1 INFORMAÇÃO**

**Compatibilidade entre o Diário de Obras e o Boletim de Medição.**

**Fato**

Verificados o Diário de Obras e o 16º Boletim de Medição relativos ao Contrato nº 12/2014 (execução de reforma ampliação da Transrural e construção de três galpões), observou-se a compatibilidade entre as informações registradas nesses documentos, demonstrando a situação em que se encontrava a obra e a existência de acompanhamento tempestivo por parte de fiscalização da UFRPE.

Considerando as ações adotadas pela UFRPE, percebe-se que a Entidade não mais incorre em impropriedade que fora objeto de recomendação do órgão de controle interno disposta no Relatório de Auditoria nº 201108973:

Constatação 5.2.3.4 (093), Recomendação: Manter toda documentação referente ao acompanhamento de obras e contratos armazenada de forma organizada e sequenciada.

##/Fato##

**III – CONCLUSÃO**

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a Unidade Gestora atendeu as recomendações do controle interno analisadas ou não mais incorreu em falhas que ocasionaram a expedição das recomendações citadas no corpo do relatório.

Recife/PE, 10 de novembro de 2015.

**Equipe Técnica**

**Nome:** SERGIO ANISIO BEZERRA SILVA

**Cargo:** ANALISTA DE FINANCAS E CONTROLE

**Assinatura:**